

## **REGIMENTO DO FORUM DE REPRESENTANTES DE TURMAS DO IFG ó CÂMPUS JATAÍ (FORT)**

A Diretora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG) ó Câmpus Jataí, com base no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), especialmente no capítulo 6, item 6.3.6, institui o Fórum de Representantes de Turmas (FORT) do IFG ó Câmpus Jataí, cujos objetivos, diretrizes e procedimentos estão contidos neste Regimento.

### **DA FINALIDADE**

Art. 1º. O Fórum de Representantes de Turmas (FORT) se constitui em um órgão de representação estudantil, de caráter acadêmico consultivo e propositivo, que visa assegurar a participação dos estudantes nas questões que envolvem o processo de ensino-aprendizagem, pesquisa e extensão da instituição, bem como nas ações de gestão previstas no Organograma Institucional, no Estatuto e Regimento do IFG.

### **DA COMPOSIÇÃO**

Art. 2º. O FORT será composto por:

- I. Dois representantes (titular e vice) de cada turma dos cursos regulares ofertados pelo IFG ó Câmpus Jataí, em todos os níveis e modalidades;
- II. Todos os membros dos Centros Acadêmicos dos cursos do IFG ó Câmpus Jataí;

**Parágrafo único.** O/a Diretor/a geral do Câmpus, o/a Chefe de Departamento de Áreas Acadêmicas, o/a Coordenador/a Acadêmico/a e os/as servidores/as da Coordenação de Apoio Pedagógico ao Discente - CAPED são membros natos do FORT.

### **DA REPRESENTAÇÃO**

Art. 3º. A eleição dos membros do FORT deverá ser formalizada por meio de documento assinado por, no mínimo, maioria simples dos estudantes pertencentes à turma representada, na ocasião da eleição dos representantes nas respectivas turmas.

Art. 4º. As representações dos Centros Acadêmicos dos cursos do IFG ó Câmpus Jataí deverão ser oficializadas pelas direções das referidas entidades.

Art. 5º. Os membros do FORT terão mandato de um semestre letivo ou um ano letivo a depender da organização do curso ao qual está vinculado (semestral ou anual), a contar da data de sua indicação

**Parágrafo único.** O aluno representante de turma (titular e vice), membro do FORT, receberá certificado, como representante discente em instâncias da instituição, de horas-atividade expedida pela Coordenação Acadêmica com carga horária de 30 horas por mandato (semestral).

### **DAS ATRIBUIÇÕES**

Art. 6º. Compete ao FORT:

- I. Elaborar a proposta de seu Regimento Interno;
- II. Participar da elaboração e atualizações do Regimento do Corpo Discente;
- III. Promover debates, palestras, campanhas e eventos educativos, sociais, científicos, técnicos, esportivos e culturais;
- IV. Participar dos debates e da proposição dos documentos institucionais de Regulamentação Acadêmica dos Cursos e Áreas no âmbito do processo de ensino-aprendizagem, da pesquisa e da extensão do IFG;
- V. participar da condução dos processos de escolha das comissões eleitorais para eleição do/a Diretor-Geral de Câmpus Jataí e para o cargo de Reitor/a, conforme estabelecido pelo Conselho Superior da Instituição;

- VI. Conduzir, com as Chefias dos Departamentos de Áreas Acadêmicas, o processo de eleição dos representantes dos estudantes no Colegiado de Áreas Acadêmicas e no Conselho Departamental;
- VII. Participar da elaboração das políticas de Assistência Estudantil, discutindo com a comunidade estudantil as propostas e ações a serem desencadeadas;
- VIII. Fazer a mediação entre estudantes e as entidades estudantis organizadas nas questões que envolvam as turmas e os cursos;
- IX. Discutir, avaliar e relatar periodicamente questões relacionadas ao processo de ensino-aprendizagem das turmas e dos cursos do Câmpus Jataí;
- X. Interagir com a Direção-Geral do Câmpus Jataí na perspectiva de definição conjunta de outras competências que promovam o desenvolvimento institucional.
- XI. Participar das reuniões, com no mínimo 75% de presença.

## **DO FUNCIONAMENTO**

Art.7º. O FORT reunir-se-á uma vez ao mês, ou pelo menos uma vez por bimestre letivo e, extraordinariamente, sempre que houver necessidade.

I ó Qualquer membro do FORT poderá solicitar reuniões extraordinárias, devidamente justificadas, à Chefia de Departamento do Câmpus Jataí que, por sua vez, consultará os demais membros sobre a pertinência da reunião.

II ó Em cada reunião um dos representantes de turma presente ficará responsável por realizar anotações dos assuntos discutidos e, posteriormente, socializar, por meio de leitura do texto no final da reunião, ou através de correio eletrônico, com os demais membros.

Art. 8º. A coordenação do FORT ficará sob-responsabilidade da Chefia de Departamento de Áreas Acadêmicas do Câmpus Jataí.

Art. 9º. O FORT poderá solicitar a participação de representantes de outros câmpus do IFG para discussão de questões relativas aos cursos bem como, convidar representantes de outros órgãos e instituições para debates sobre questões de seu interesse.

## **DA CERTIFICAÇÃO**

Art. 10. Ao final do mandato, o discente integrante do Fórum fará jus a um certificado de participação com carga horária equivalente a 30 (trinta) horas.

**Parágrafo único.** Terá direito ao certificado o aluno que obtiver 75% de frequência nas reuniões ordinárias do FORT.

## **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 11. Este Regulamento entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jataí ó GO, julho de 2014.  
Prof.<sup>a</sup> Dr. Mara Rúbia de Souza Rodrigues Moraes  
Diretora geral do IFG ó Câmpus Jataí